



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 59/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS E A EMPRESA ANÍSIO ALVES MOREIRA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS - ME

A Câmara Municipal de Campinas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.425.994/0001-87, com sede na Avenida da Saudade, nº 1.004 – Bairro Ponte Preta, Campinas, Estado de São Paulo, representado pelo seu Presidente Vereador Rafael Fernando Zimbaldi, CPF. 215.836.128-07 e RG. 33.648.175-5, domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ANÍSIO ALVES MOREIRA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.688.622/0001-97, com sede na Rua César Pena Ramos, nº 1091, Vila Santa Maria, São Paulo/SP, CEP: 02563-001, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Anísio Alves Moreira, inscrito no CPF nº 021.844.088-08 e portador do RG nº 13.889.021-3 – SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, ambas, conjuntamente, doravante designadas “partes”,

Considerando as justificativas e documentos constantes dos autos do protocolo interno nº **25.598/2017**

Resolvem aditar o **Contrato nº 59/2017 (doravante “Contrato”)**, conforme termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 dias, vigendo de 22 de junho de 2018 a 22 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA deverá prorrogar a garantia no valor de R\$ 12.944,99 (doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, até 22 de setembro de 2018, na forma do art. 56 da Lei 8.666/93.

2.1.1. A garantia deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após o recebimento da via original do Termo de Aditamento ao contrato assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente aditamento é formalizado com fundamento no artigo 57, *caput*, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

Oficial do Município, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5. As partes declaram anuir com o presente aditamento, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 59/2017 não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e concordes, as partes firmam o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, lidas na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Campinas, 14 de junho de 2018.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI
CONTRATANTE

ANÍSIO ALVES MOREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Milena Maria Paolioto Pericamo
CPF nº 296099.868-54

João Manoel de Castro Mendes
CPF nº 228.028.128-74